



O F A R O L

P A U L I S T A N O.



*La liberté est une enclume qui userà tous les
marteaux*

SABBADO 22 DE DEZEMBRO.

CONSELHO DO GOVERNO D'ESTA PROVINCIA.

SESSÃO ORDINÁRIA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1827.
N.º 64.

Presentes os Illmos e Exmos Srs. Conselheiros, tratando ainda o Sr. Souza e Queiroz pelo motivo já expresso, declarou o Sr. Vice-Presidente aberta a Sessão as 10 horas da manhã, e lida a Acta da antecedente foi approvada.

O Sr. Tobias de Aguiar vice, que com a Junta da Fazenda tinha assentido spender as despesas mandadas fazer pelo Exm.º Conselho semio portanto natural, que semelhante medida comprehendia os Ordenados do Bibliotecario Publico, e do Capellão do Seminario da Gloria, e a Gratificação conferida á Directora do mesmo, vindo por consequencia a ficarem de repente as educandas orfãs, e pobres sem os indispensaveis soccorros spirituaes, e até sem Directoria, como p'actou a dicta Junta á respeito dos gal's, quando poendo occorrer á suas necessidades, fazendo os trabalhar no Jardim Botânico, visto estarem approvadas as despesas, que alli se fazem, es deixou muitos a fome por dois, ou tres dias com a repentina suspensão, do que se lhes abonava para sustento, indicava por isto, que se exigisse declaração da sobre dicta Junta, se aquella medida é extensiva ás despesas mencionadas, á fim de que com tempo se possa pedir a competente approvaçãõ; assim foi deliberado, passando sem opposiçãõ o arrolamento proposto pelo Sr. Gavião, que se exigisse brevidade na resposta, porque estimo a finalizar-se a Sessão Ordinaria, seria o Exm.º Conselho obrigado pela demora a prorogal a por mais um mez; no que não convinha.

O Sr. Chichorro indicou, que se pedisse approvaçãõ á S.ª Magestade Imperial de todas as despesas mandadas fazer pelo Exm.º Conselho nas reuniões preteritas, á que a Junta da Fazenda agora se denega, e sobre ás quaes não se tenha ainda deliberado igual medida, visto que não havendo sobras nas Rendas Nacionaes, das quaes se possa extrahir a dita parte, que em tal caso ficaria á disposiçãõ do Exm.º Conselho para as despesas Ordinarias, que demandasse o desempenho de suas funcções, se persuadia ser necessaria a confirmaçãõ de cada uma dellas por mais pequenas que sejam.

Foi approvato; e o Sr. Gavião votando affirmativamente acrescentou estar persuadido, de que o Exm.º Conselho não pedira logo approvaçãõ, porque sendo tão insignificantes essas despesas, a par da utilidade, que dellas resultava, e pequenas em quantidade tal-

vez pensasse terem cabimento no art. 25 da Lei de 20 de Outubro de 1823.

Foi deliberado sobre o requerimento de Guilherme Krauter, não ser da competencia do Exm.º Conselho de Sr. Josefa Rodrigues de Almeida, que á vista das informaçõs, que se pedirão, será deferida; e de Pedro Pinto Rangel, e outros, que para arrolar-se toda a icêa de parcialidade confiava o Exm.º Conselho da illibada prohibiçãõ do Sr. Tobias de Aguiar um dos seus Membros o exame ocular sobre o atalho pretendido na Serra de Preataba, devendo depois informar para se resolver, o que for de justiça, e que para este fim se lhe transmittissem todas as informaçõs, e Documentos existentes na Secretaria á similhante respeito.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde, e em Joaquim Floriano de Toledo, Secretario do Governo a minutei, e fiz escrever Luiz Antonio Neves de Carvalho Rafael Tobias de Aguiar Antonio José Vaz Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro Bernardo José Pinto Gavião Feizoto

Secretaria do Governo de S. Paulo 27 de Novembro de 1827: Joaquim Floriano de Toledo.

Temos o maior prazer em podêrmos dar aos nossos leitores a interessantissima, e sobre maneira agradável noticia de que foi *unanimemente* julgada sem criminalidade a carta inserta na Astréa n.º 212, assignada por um *Espreitador*. É este julgamento um verdadeiro triunfo da liberdade de Imprensa no Imperio do Brazil. Está arregaçada com fortissimas raizes em nòsso abençoado sólo a preciosissima arvore da bem entendida liberdade legal, gozamos de um dos mais bellos direitos do homem, o de podêrmos livremente dizer o que sentimos com tanto que não ofendamos a Lei; temos bem montada a forte bateria, que mais estragos faz nos inimigos da prosperidade dos homens, e das nações; parece inexpugnavel a nossa praça; não a podem conquistar os

nossos contrarios.

É na verdade pasmoso que uma tal correspondencia desaliasse as furias do Sr. Promotor Veiga, que tão mansinho se tinha mostrado sempre, maiormente com a Gazeta do Brazil, que talvez não tenha deixado de atacar, uma só vez a forma de Governo entre nós estabelecida, e jurada. É pasmosa a accusação do Sr. Promotor Veiga, cuja fertilissima imaginação classificou aquella malfadada correspondencia entre os mais perniciosos escriptos! Nós daremos aos nossos Leitores um extracto d'esta curiosa pessa, e por ella ver-se-ha até que ponto chega a parcialidade, e talvez alguma cousa mais, que não dizemos com receio de manchar as paginas da nossa folha só votada a verdade, e a justiça sempre unida com a decencia. Agora, que pela escassez do tempo mais não podemos fazer, só daremos o proprio artigo da *victoriosa*—Astréa—e muito recomendamos ao respeito, e gratidão de todos os amigos da liberdade da Imprensa os respeitaveis nomes dos integerrimos Juizes de Facto que julgarão a accusação da Astréa.

O REDACTOR.

RIO DE JANEIRO.

3 de Dezembro.

O REDACTOR DA ASTREA JULGADO SEM CRIMINALIDADE.

O primeiro Conselho dos Juizes de Facto convocado para julgar se se devia ou não fazer o Proccesso á Correspondencia, vulgarmente dicta das *Fitas*, que assignada por *Um Espreitador* se publicou na Astréa N.º 212, decidiu unanimemente que tal Proccesso não tinha lugar. Foi grande o regozijo patenteados pelos Cidadãos que concorrerão a presenciar este acto nacional. Os Cidadãos que escolhidos por sorte formarão este primeiro Conselho de Juizes de Facto serão

Os Illustrissimos Senhores

Fideles Ferreira Parudella.

Francisco Gomes de Campos.

Francisco José da Rocha.

Manuel José de Souza França.

José Pires Garcia.

Basilio Ferreira Goulart.

Luiz Antonio de Souza.

Monsenhor Roque de Macal Pacheco de Camargo.

Francisco Manoel de Paula.

A Gazeta do Brazil annuncia que está não pouco enférma, e que duvida, que seus dias alcansem o anno futuro de 1828. Nós ja temos visto alguns *Patusco*s bem magoados com esta noticia triste, mas tenham paciencia, pois este valle de lagrimas é juncado de flores e de abroihos, e o diabo postoque ajude aos seus, também ás vezes lhes prega algumas bem boas

pirraças, porque emfim ainda que seja protector, sempre é protector diabo. Ah! se a Gazeta morre, por onde aprenderão a ler os esperançosos filhos de certo *Patusco*, que conhecemos!

A Astréa ou antes a causa da liberdade constitucional que ella defende, triumphou completamente. A mesma Gazeta do Brazil, (que vimos depois de já havermos dado o artigo precedente a este respeito) não pode occultar o publico entusiasmo, que desenvolveo uma não pequena parte dos Cidadãos do Rio de Janeiro na occasião de se publicar a justissima e imparcial sentença que julgou sem criminalidade a muito politica e muito patriótica Correspondencia das *Fitas*.

O REDACTOR.

Algumas noticias extrahidas dos Periodicos da Corte

FRANÇA. Paris, 7 de Outubro de 1827.—

Chegando ao meo conhecimento o perigo em que se acha a saúde de minha muito presada e amada Irmã a Infanta Regenta do Reino de Portugal e dos Algarves, julguei conveniente decretar que o Infante D. Miguel tome immediatamente a regência do Reino, dispensando-o por este Decreto, das condições requeridas pela Lei. Este se communicará á Infanta D. Maria Izabel para o fazer executar. Palacio do Rio de Janeiro em 29 de Junho de 1827.

Assignado pelo pnyho de S. M.

Francisco Gomes de Silva.

(Do N.º 280 do Monitor)

— Noticias de Vienna recebidas no ultimo Paquete annunciação que em virtude do Decreto acima de S. M. Fedelissima o Sr. D. Pedro 4.º, o Infante D. Miguel estava a partir para Lisboa. Cartas de Portugal dizem que se fazem na Capital preparativos para a recepção do Principe Regente.

(Do Echo)

— Os Enviados extraordinarios de Hamburgo, Lubek, e Bremen concluirão o tractado de commercio e navegação com o Imperio do Brazil, e dizem que ainda mais vantajoso, para elles do que alguns dos muitos e muito desvantajosos para nós, que temos concluido. (*)

— Os negocios da Grecia não vão bem.

— A Hespanha continua a ser dilacerada pelo *patriotismo* de seus *frades*, e absolutistas.

— O General Stabs estava em processo em Portugal.

(*) Vamos com mais essa esmola de 9 por 100 de menos n'esses direitos de emportação.

O REDACTOR.

MUTILADA

Caracteres da Sociedade na Epoca presente.

Aos olhos de um observador, a sociedade, em nossos dias apresenta dous caracteres e bem distinctos: o espirito de servidão, e o de liberdade.

A classe servil se compõe de todos os que não se pejam de preferir a protecção dos homens á das Leis. A classe livre se compõe dos que não querem dobrar o joelho senão perante a Justiça e as Leis. Os servís vendem a dignidade do homem por favores e riquezas: mas este espirito de aviltamento reina de um modo notavel só na classe menos numerosa da sociedade: o espirito de Liberdade e de independencia existe em todas as outras. Elle se propaga pelos mesmos esforços que se fazem para destruil-o. Um governo despótico como o d'Hispanha, faz maior número de liberaes, do que o faria uma Constituição; e os Ministros do Rei de França concorrem para fazer mais Constitucionaes do que a Carta: tal é o inevitavel effeito da violencia, que sempre produz o contrario do que teve em vista.

Portantó: examinando a marcha das cousas, perguntam uns aos outros: se é possível obstar á torrente das idéas constitucionaes: e se isto tudo não deve acabar por tragar, aos que querem fazel-a parar, em vez de preparar-lhe um leito e dirigir-lhe a marcha.

(Tradusido do Echo N. 41)

TRADUSIDO.

CAPITULO II DO LIVRO IV DA THEORIA DAS LEIS SOCIAES.

A reunião da Soberania e da auctoridade executiva é um systema absurdo.

Se na pureza dos costumes é que os Legisladores, os Moralistas, e a Sã Razão fazem consistir o mais poderoso de todos os laços sóciaes, é também na corrupção dos costumes que se deve procurar as verdadeiras causas da dissolução dos governos.

Em quanto a moral conserva a sua primitiva candura, as convençoens sóciaes são fielmente observadas, e o corpo politico está em maior vigor; porém apenas a moral dos povos se altera, e o vínculo social se afrouxa, e á medida que os costumes avançam na depravação, as paixoens se-agitam, o entusiasmo do espirito publico amortece, e o respeito ás leis diminhe. Os abusos introduzem-se, e se multiplicam. Uma infracção é logo seguida de outra. As paginas das Leis não offerecem mais do que caracteres apagados; e em breve serão rasgadas. Faz-se logo ouvir o

grito do interesse particular; que de dia á dia se torna mais auctorizado; elle despertou a ambição que quer avassalar tudo, e a cubica que intentá tudo invadir; á inveja que menoscaba a tudo e o orgulho que de tudo se indigna: o corpo politico já não encerra em si o EU e a cidade cae em ruinas.

Quando nas monarchias os Favoritos chegam a obter da fraqueza do príncipe que este uma vez abuse da sua auctoridade, á importuna ambição d'elles não pára n'este primeiro acto da real condescendencia. Espreitam as circumstancias em que os desejos do Príncipe se acham contrariados pela Constituição do Estado; excitam-nos a infringir a lei, blasphemam contra ella; e de abuso em abuso, pretendem elevar o throno ao Despotismo (1). Para fortificar o monarcha nas suas resoluçoens abusivas, os Favoritos erigem em maximas, *que elle deve a corôa sómente a Deus e á sua espada, e que um rei não é verdadeiramente rei, senão quando manda como senhor soberano* (2). D'este modo despojão-no do poder de que foi investido pela vontade geral da nação. Despojão-no, repito, de um poder legitimo para substituir-lhe uma auctoridade illegal e sempre vacillante.

Mas se entre os partidarios da auctoridade illimitada, alguns ha que desencaminhados por um falso zelo, pensarão, e escreverão de boa-fé que a vontade só do monarcha constitue a lei, e que assim, o poder executivo e soberano se concentram inteiramente na pessoa d'elle; peccaram é verdade contra os bons principios, e contra a razão politica, vulgarizaram um erro; mas não devem ser confundidos com esses homens profundamente perfidos, summamente perversos que para satisfazerem á sua ambição, estão sempre prestes a sacrificar o throno e o povo, o monarcha e a monarchia.

(1) *Si os selvagens da Louisiana querem colher fructos, que fazem? Cortam e derrubam a arvore que os tem* Tal é a maxima do despotismo, tal é esse regimen tão idolatrado pelos cortezaos.

Litt. Edif., recueil 2., pag. 315.

(2) Henrique IV. pensava bem diversamente. *A primeira lei dos soberanos é a de as observar todas*, dizia o Vencedor da Liga, e eu mesmo tenho dous Soberanos, Deus e a Lei. Sully nos transmittio as palavras memoraveis d'este grande príncipe: elle era digno de as ter inspirado.

Mémoir. de Sully, tom. 1. pag. 461.

Ao primeiro acto da authoridade abusiva, a ambição do Cortesão arroja-se; concebe planos de elevação, e as suas combinações, se dirigem com uma igual avidéz, não só sobre a fortuna pública, como sobre as primeiras dignidades do Estado. É elle admittido a fazer côrte ao príncipe? nós o vemos approximar-se com destreza; a hypocrisia empresta-lhe a máscara e immediatamente os caprichos de seu amo vão ser proclamados como rasgos de justiça; as suas prodigalidades, como actos de beneficencia; e todas as suas fragilidades serão virtudes. Com adulações é que elle seduzio o monarcha e captivou a sua confiança: com o auxilio de uma tactica sagaz e fraudulenta é que elle dispõe das avenidas do throno. Com as suas pálvras sempre lisongeiras, sempre mentirosas corrompem-se as leis e os costumes, dilapida-se o thesouro publico, o verdadeiro merecimento é desdenhado, a virtude não é mais do que uma chimera, a justiça é banida da côrte e a verdade foge para longe do throno: as arbitrariedades tomam o lugar da lei, a prodigalidade o da economia pública, a desaforada ignorancia o de modesto sabêr; e por uma especie de reacção do vicio, a corrupção ministerial se communica a todas as partes do Estado; o guerreiro se torna em um intrigante, o sacerdote já não é o exemplo da authoridade, a opinião do julgador pertence somente ao que mais lêr, e os mesmos ministros não se occupam senão dos meios de engrosarem as suas fortunas, de augmentarem sua auctoridade, ou de se conservarem nos empregos. A avidéz do favorito accrescenta os impostos, o espirito inventor dos contractadores multiplica-os, e o thesouro, então dicto do Príncipe, se empobrece (3). Ah! não é mais o thesouro do Estado! Todavia os campos estão incultos, a fonte das riquezas se estanca, e as lagrimas da miseria se succedem ás doçuras da prosperidade; os espiritos se irritam e agitam-se; suscitam-se facções, o throno camballêa, e é deitado por terra; e para cúmulo de ca-

(3) Seja firme contra as petições, o Monarcha exoravel aos rogos; e saiba que o povo gosa dos seus excusados, mas os cortesãos das suas graças.

Esp des Lois L. 12. chap. 18.

lamidades, as debastações da anarchia vem tambem devorar até os ultimos restos da prosperidade pública.

Povo desgraçado!... Príncipe ainda mais desgraçado!... Tal é o caracter do Cortesão, taes são os males que produzem a depravação dos costumes e o abandono de lei (4).

Continuar-se ha

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor—Quanta glória não resulta ao Povo Brasileiro pela acertada eleição, que fez de seus Deputados, e quam grande porção d'ella cabe a nós os Paulistas? Por certo que a nossa escolha foi mui feliz; e não podemos sem ingratidão ser indifferentes ao Patriotismo, e luzes, que em suas altas funcções desenvolverão os Augustos e Dignissimos Sr^s. Deputados em geral, e particularmente os da nossa Provincia. Eu pois Sr. Redactor ambicionando a glória de ser o primeiro intérprete do jubilo e votos de reconhecimentos dos meus Patricios, saúdo aos Dignissimos Senhores Deputados da nossa Provincia com aquelle amoroso respeito, que o affecto e a gratidão produzem nas almas sensiveis; ao mesmo passo que aspiro com anciedade vê-los para o anno reúnidos, fazendo brilhar de novo seu saber e virtudes. Rogo-lhe Sr. Redactor queira dar lugar em sua folha a estas mal traçadas linhas com o que muito obrigará a um seu assignante.

O Constitucional da Rossa.

A nossa pouca saúde nos tem privado de cumprir religiosamente como era dever nosso, e desejavamos, a promessa, que fizemos de dar a historia da Sessão do Corpo Legislativo d'este presente anno, mas logo que o possamos fazer o faremos.

O REDACTOR.

(4) O Chanceller Olivier dizia: *O Estado para ser solidamente feliz, não carece mais do que ver os povos continuarem a obedecer aos reis e os reis não perderem jamais de vista, que também elles devem obedecer ás Leis: eis o homem d'Estado.*

O Guarda-dos Sellos, Marillac, no Leito de justiça de 1629, dizia pelo contrario; *Comtanto que elle (o Monarcha) seja superior ás Leis, bem pouco se lhe dá de ficar inferior á razão: eis o cortesão.*